

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8205/93
de 26 de outubro de 1993

N.º 994 de 26/10/93

Aprova tabela para cobrança de
serviços públicos funerários.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso IX,
da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aprovada a nova tabela de pre-
ços para cobrança dos serviços públicos funerários do Município, constan-
tes do anexo I que com este se baixa.

Parágrafo Único - A nova tabela de que trata
este artigo é aprovada tendo em vista o pedido formulado pela Urbanizado-
ra Municipal S/A - URBAM, através do Ofício nº 068/-D0, de 26 de outubro
de 1993.

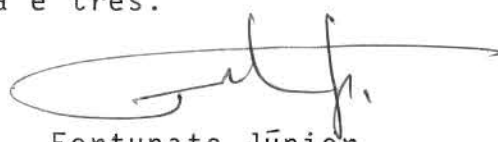
Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de outubro de 1993.



Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de outu-
bro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

URBAM	URBAM	URBAM	URBAM	URBAM	URBAM	URBAM	URBAM	URBAM	URBAM	URBAM	URBAM
50.000	3811,66	298,95	139,51	298,95	2391,63	6940,70	(A)	11020,00	17960,70	51,00	620,00
50.001	3811,66	298,95	139,51	298,95	2391,63	6940,70	(A)	11020,00	17960,70	51,00	620,00
50.010	3999,75	298,95	139,51	298,95	2391,63	7128,79	(A)	11020,00	18148,79	51,00	620,00
50.011	3999,75	298,95	139,51	298,95	2391,63	7128,79	(A)	11020,00	18148,79	51,00	620,00
50.012	4199,67	298,95	139,51	298,95	2391,63	7328,72	(A)	11020,00	18348,72	51,00	620,00
50.013	5582,96	298,95	139,51	298,95	2391,63	8712,00	(A)	11020,00	19732,00	51,00	620,00
50.014	13009,46	298,95	139,51	298,95	0,00	13746,88	(A)	11020,00	24766,88	51,00	620,00
50.015	14698,55	298,95	139,51	298,95	0,00	15435,96	(A)	11020,00	26455,96	51,00	620,00
50.020	2566,02	298,95	139,51	298,95	1945,69	5249,12	(A)	11020,00	16269,12	51,00	620,00
50.021	2848,73	298,95	139,51	298,95	1945,69	5531,83	(A)	11020,00	16551,83	51,00	620,00
50.022	3186,35	298,95	139,51	298,95	1945,69	5869,45	(A)	11020,00	16889,45	51,00	620,00
50.023	3536,62	298,95	139,51	298,95	2590,93	6864,97	(A)	11020,00	17884,97	51,00	620,00
50.024	4002,99	298,95	139,51	298,95	2590,93	7331,34	(A)	11020,00	18351,34	51,00	620,00
50.025	4566,51	298,95	139,51	298,95	2590,93	7894,86	(A)	11020,00	18914,86	51,00	620,00
50.030	5025,16	298,95	139,51	298,95	0,00	5762,58	(A)	11020,00	16782,58	51,00	620,00
50.031	6529,14	298,95	139,51	298,95	0,00	7266,56	(A)	11020,00	18286,56	51,00	620,00
50.032	7286,99	298,95	139,51	298,95	0,00	8024,41	(A)	11020,00	19044,41	51,00	620,00
50.033	8017,68	298,95	139,51	298,95	0,00	8755,10	(A)	11020,00	19775,10	51,00	620,00
50.034	9119,58	298,95	139,51	298,95	0,00	9856,99	(A)	11020,00	20876,99	51,00	620,00
50.035	8752,11	298,95	139,51	298,95	0,00	9489,53	(A)	11020,00	20509,53	51,00	620,00
50.099	8375,18	548,08	274,04	548,08	3114,10	12859,48	(A)	11020,00	23879,48	90,00	Simplex
50.100	16400,59	548,08	274,04	548,08	3114,10	20884,89	(B)	17090,00	37974,89	90,00	1290,00
50.101	20503,22	548,08	274,04	548,08	3114,10	24987,53	(C)	19761,00	44748,53	90,00	
50.102	22546,07	548,08	274,04	548,08	3114,10	27030,38	(C)	19761,00	46791,38	90,00	Luxo
50.110	24795,20	548,08	274,04	548,08	3114,10	29279,50	(C)	19761,00	49040,50	90,00	2490,00
50.111	30994,00	548,08	274,04	548,08	3114,10	35478,30	(C)	19761,00	55239,30	90,00	
50.140	35074,72	548,08	274,04	548,08	3114,10	39559,02	(C)	19761,00	59320,02	90,00	
50.141	35074,72	548,08	274,04	548,08	3114,10	39559,02	(C)	19761,00	59320,02	90,00	
50.142	46997,98	548,08	274,04	548,08	3114,10	51482,28	(C)	19761,00	71243,28	90,00	
50.143	71121,03	548,08	274,04	548,08	3114,10	75605,33	(C)	19761,00	95366,33	90,00	
50.150	29925,24	548,08	274,04	548,08	0,00	31295,44	(C)	19761,00	51056,44	90,00	Simplex
50.151	43916,26	548,08	274,04	548,08	0,00	45286,47	(C)	19761,00	65047,47	90,00	
50.152	43916,26	548,08	274,04	548,08	0,00	45286,47	(C)	19761,00	65047,47	90,00	1290,00
50.153	43916,26	548,08	274,04	548,08	0,00	45286,47	(C)	19761,00	65047,47	90,00	
50.160	13757,84	548,08	274,04	548,08	1718,98	16847,02	(B)	17090,00	33937,02	90,00	
50.161	14690,57	548,08	274,04	548,08	1718,98	17779,76	(B)	17090,00	34869,76	90,00	
50.162	14768,30	548,08	274,04	548,08	1718,98	17857,49	(B)	17090,00	34947,49	90,00	
50.163	15428,99	548,08	274,04	548,08	1988,04	18787,23	(B)	17090,00	35877,23	90,00	Luxo
50.164	19742,89	548,08	274,04	548,08	1988,04	23101,13	(B)	17090,00	40191,13	90,00	
50.165	21414,04	548,08	274,04	548,08	1988,04	24772,28	(B)	17090,00	41862,28	90,00	2490,00
50.170	19937,21	548,08	274,04	548,08	0,00	21307,41	(B)	17090,00	38397,41	90,00	
50.171	21958,13	548,08	274,04	548,08	0,00	23328,34	(B)	17090,00	40418,34	90,00	
50.172	22618,82	548,08	274,04	548,08	0,00	23989,02	(B)	17090,00	41079,02	90,00	
50.173	23590,42	548,08	274,04	548,08	0,00	24960,62	(B)	17090,00	42050,62	90,00	
50.174	24270,54	548,08	274,04	548,08	0,00	25640,74	(B)	17090,00	42730,74	90,00	

Tabela de Serviços Funerários

(A) Tipo Assistencial.... 11020,00

(B) Tipo Popular..... 17090,00

(C) Tipo de Primeira.... 19761,00

(D) Tipo Especial..... 28745,00

Comentários: Preços reajustados em média 36,45% de acordo com variação da tabela do SEFESP - Sindicato das Empresas Funerárias do Estado de São Paulo, sobre os preços praticados em Outubro de 1993.

ANEXO AO DECRETO Nº 8205/93

[Assinatura]